ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 727 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989

"Dispõe sôbre pagamento de Passagens para Professores e Merendeiras das Escolas Rurais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar as passagens para as Professores e Merendeiras das Escolas Rurais, quando as mesmas forem convocadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aos 10 dias de mês de outubro de 1.989.

Ann

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal